



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

= P O R T A R I A Nº 543/79 =

O cidadão LUIZ BOTTINO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc. - - - - -

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça é omissivo não prevendo a realização de homenagem postumas em Câmara Ardente, nesta Edilidade;

CONSIDERANDO ainda que a Câmara Municipal de Garça, deve ter uma norma pre estabelecida à realização dessas solenidades funebres;

R E S O L V E :

As homenagens póstumas, com corpo presente, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, só serão tributadas a Vereadores no exercício de seu mandato, ao Prefeito do Município ou aos Ex-Prefeitos, desde que a Presidência da Câmara tenha autorização da família do extinto à exposição de seus restos mortais em Câmara Ardente.

Para tais casos a Presidência convidará os senhores Vereadores, Autoridades locais e o povo em geral para as exéquias.

Registre-se e cumpra-se.

Garça, 11 de abril de 1979.

- LUIZ BOTTINO JUNIOR -
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- DARCI PEARCE BATISTA -
Diretor Legislativo